



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 298/95

Dispõe sobre a criação de Sub-Prefeitura no Distrito de Ponto Belo.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Distrito de Ponto Belo uma Sub-Prefeitura que funcionará na antiga CASA DO MOTOR, na rua Espírito Santo, nº 105.

§ Único - A Sub-Prefeitura criada por esta Lei, funcionará até a posse do futuro Prefeito do Município de Ponto Belo recentemente criado.

Art. 2º - As despesas de manutenção da Sub-Prefeitura ora criada, serão contabilizadas no Gabinete do Prefeito do Orçamento=geral do Município para 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucurici, 04 de dezembro de 1995.

João de Oliveira Rios  
PREFEITO MUNICIPAL